Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-3710 – CNPJ 76.968.627/0001-00
contabilidade@santoantoniodaplatina.pr.gov.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br

LEI Nº. 893/2009.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1. º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento do Municipal em vigor, um crédito adicional especial até o limite de R$. 29.921,09 (Vinte e nove mil, novecentos e vinte e um reais e nove centavos), assim discriminado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 08.005 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

0824104852.106	PROCESSOS DO RBPC		
3390.30.00.00	Material de Consumo	R$.	29.921,09

Fonte: 33720 – Proteção Social Básica a Infância

Art. 2. º - Para dar cobertura ao crédito aberto no Artigo 1. º , serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro do ano de 2008, na forma do disposto no Art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64, sendo a fonte de receita nº. 01720 – Proteção Social Básica a Infância.

Art. 3. º - Fica revogada a Lei nº. 879/2009, publicada em 11 de dezembro de 2009.

Art. 4. º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / Paço Municipal Dr. Alicio Dias dos Reis, aos 29 de dezembro de 2009.

MARIA ANA VICENTE GUIMARÃES POMBO
Prefeita Municipal

mam